

AVISO N.º 05B/AD/2019 GAL ADRAMA

(Aprovado pelo Órgão de Gestão do GAL ADRAMA em reunião de 13/11/2019)

- Submedida 19.2 – Apoio à realização de operações no âmbito das EDL
 - Ação M19.2.2 – Apoio aos Serviços Básicos para a população rural

Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Ação 19.2.2 – Apoio aos Serviços Básicos para a população rural, e respetivas alíneas i) Reforço dos serviços Básicos para as populações rurais; ii) Recuperação e Valorização do Património Rural, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira – PRODERAM2020.

1. Objetivos

- Melhorar a qualidade de vida das comunidades rurais, através do apoio a operações que valorizem o espaço onde os habitantes possam usufruir de beneficiações realizadas em prol do seu bem-estar;
- Estimular a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento socioeconómico.

2. Área geográfica elegível

- Zona de Intervenção do GAL ADRAMA: Concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol, Calheta, Porto Moniz, São Vicente e Santana.

3. Beneficiários

- Autarquias;
- IPSS's
- Entidades integradas em parcerias público-privadas;
- Entidades privadas sem fins lucrativos;
- Entidades públicas que tenham competência de gestão do respetivo património rural ou natural.

4. Tipologia das intervenções a apoiar

i) Reforço dos Serviços Básicos para populações rurais

- Criação/reestruturação de espaços de lazer infantis;

ii) Recuperação e valorização do Património Rural

- Preservação e promoção de património rural imaterial;
- Ações de inventariação ou estudos e produção de publicações sobre o património cultural, rural, ou natural da ZI do GAL ADRAMA;
- Iniciativas e eventos de animação turística local.

5. Dotação Orçamental

Adotação orçamental para o presente aviso é de:

- 122.491,31 euros de despesa pública (85% FEADER + 15% ORAM), na Alínea i) Reforço dos Serviços Básicos para populações rurais;
- 54.315,23 euros de despesa pública (85% FEADER + 15% ORAM), na Alínea ii) Recuperação e Valorização do Património rural.

6. Limites à apresentação de candidaturas

A concessão dos apoios no âmbito da Portaria n.º 233/2016 respeita o estabelecido no Regulamento U.E. n.º 1407/2013, da Comissão de 18 de dezembro relativo à aplicação dos artigos 107º e 108º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir com as condições descritas nos artigos 5º e 15º da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no Anexo I da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

9. Forma e níveis de apoio

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável sobre as despesas elegíveis. Os níveis de apoio são os seguintes:

Alíneas	Beneficiários	Nível de Apoio
i)	Públicos e Privados	80%
ii)	Públicos e Privados	60%

10. Critérios de Seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade, quer dos beneficiários, quer das operações, previstos nos artigos 5º e 15º da Portaria n.º 233/2016 de 17 de junho, são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, enumerados abaixo, considerando-se elegíveis as candidaturas que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

- **Tabela de classificação de mérito da Ação 19.2.2**

- **i) Reforço dos serviços básicos para as populações rurais**

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

Critérios de Seleção	Pontos
Promoção da qualidade das respostas/serviços sociais locais:	
A operação reforça a oferta de serviços sociais locais em linha com as políticas públicas regionais e locais na área social	20
A operação reforça a oferta de serviços sociais locais, melhorando e diversificando a oferta e assegurando uma resposta efetiva face às necessidades apuradas da população	10
A operação não promove o aumento da oferta de serviços sociais locais	0
Desenvolvimento de inovação social criativa	
A operação desenvolve um projeto social inovador, criativo e com participação ativa da comunidade onde se insere	20
A operação desenvolve um projeto social inovador e criativo	10
A operação não desenvolve um projeto social inovador nem criativo	0
Percentagem do investimento elegível afeta à aquisição de produtos/equipamentos relacionados com a melhoria da eficiência energética e/ou energias renováveis:	
Superior a 7,5%	20
Entre 3% e 7,5%	10

Inferior a 3%	5
A operação não contribui para os itens em questão	0
Articulação com outro tipo de operações desenvolvidas e que potenciem o efeito do investimento em causa:	
A operação está diretamente relacionada com outros investimentos já realizados pelo promotor no mesmo sector	20
A operação está relacionada com investimentos em execução pelo promotor	10
Não existe articulação da operação com outros investimentos anteriores feitos pelo promotor	0
Nível de cobertura geográfica:	
A operação abrange 2 ou mais concelhos da ZI do GAL ADRAMA	20
A operação abrange todo 1 concelho da ZI do GAL ADRAMA	10
A operação abrange 1 freguesia do mesmo concelho da ZI do GAL ADRAMA	0

- **Fatores de desempate**

- 1º - Pontuação no critério: Promoção da qualidade das respostas/serviços sociais locais
- 2º - Pontuação no critério: Nível de cobertura geográfica

ii) Recuperação e Valorização do património rural

Escala de valores: 0 a 100 pontos

Valor mediano: 50 pontos

Pontuação mínima requerida: 50 pontos

Critérios de Seleção	Pontos
<i>Atividades didáticas paralelas e relacionadas com o património rural, alvo de intervenção (cursos, oficinas, workshops, ações de demonstração)</i>	
A operação prevê a realização de várias atividades didáticas, paralelas ao desenvolvimento da operação, e/ou na sua promoção	20
A operação prevê a realização de uma atividade didática, paralela ao desenvolvimento da operação e/ou na sua promoção	10
A operação não prevê a realização de atividades didáticas	0
<i>Contribuição da operação para a valorização e promoção de tradições e costumes rurais</i>	
A operação valoriza e promove produtos e/ou tradições e práticas regionais reconhecidas (valor identitário regional)	20
A operação prevê a valorização/promoção produtos e/ou tradições/práticas do meio rural, a nível local (valor identitário local)	10
A operação não contribui para a valorização/promoção produtos e/ou tradições/práticas do meio rural	0
<i>Valorização do património rural com potencial de captação de fluxos turísticos:</i>	
A entidade promotora do projeto apresenta um plano definido para a captação de fluxos turísticos, em linha com a estratégia regional de promoção turística (Programa de Governo)	20
A entidade promotora do projeto apresenta um plano definido para a captação de fluxos turísticos locais, em linha com a estratégia municipal de promoção turística (Plano municipal)	10
A entidade não tem nenhuma estratégia definida para captação de fluxos turísticos	0

Capacidade de cooperação e promoção das parcerias com outras entidades/instituições:	
A entidade promove a cooperação e o envolvimento de outras entidades/instituições com responsabilidade pública na área da cultura e/ou turismo, no desenvolvimento do projeto	20
A entidade promove a cooperação e o envolvimento de outras entidades/instituições, no desenvolvimento do projeto	10
A entidade não promove a cooperação no desenvolvimento do projeto	0
Grau de impacto e integração territorial das intervenções previstas no património rural:	
O projeto abrange e tem impacto socioeconómico previsto, em 2 ou mais concelhos da ZI do GAL ADRAMA	20
O projeto abrange e tem impacto socioeconómico previsto, num concelho específico da ZI do GAL ADRAMA	10
O projeto não tem impacto socioeconómico previsto para a ZI do GAL ADRAMA	0

• **Fatores de desempate**

- 1º - Pontuação no critério: Valorização do património rural com potencial de captação de fluxos turísticos.
- 2º - Pontuação no critério: Contribuição da operação para a valorização e promoção de tradições e costumes rurais

10 Prazo de apresentação de candidaturas

O período para entregas de candidaturas decorre:

Alínea i) - entre 18 e 22 de novembro de 2019;

Alínea ii) – entre 18 de novembro e 20 de dezembro de 2019.

11 Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio e respetiva documentação anexa, junto da entidade gestora do GAL ADRAMA2020, nomeadamente junto da Associação para o Desenvolvimento da RAM – ADRAMA, com sede na Escola Agrícola da Madeira.



São Vicente, 15 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRAMA2020



Associação do Desenvolvimento
da Região Autónoma do Alentejo



adrama

Henrique Silva